PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: juridico@claraval.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, usando de seus poderes legais, especialmente o artigo 41, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1° - A zona de expansão urbana nº 2, como tal definida pelo Anexo IV do artigo 134 da Lei Complementar nº 02/2010, que institui o Plano Diretor do Município, passa a constituir zona urbana do Município, com a denominação de zona urbana nº 3.

§ 1° - A área elevada à categoria de zona urbana pelo *caput* deste artigo localiza-se entre as áreas urbanas nº 1 e 2 e contém as seguintes confrontações, consoante o anexo IV:

"Inicia-se no ponto 1 nos fundos do Posto Pé da Serra seguindo por 274,34 metros até o ponto 2; daí volve 70° à direita seguindo por 237,41 metros até o ponto 3; daí volve 84° à direita seguindo por 210,00 metros até o ponto 4; daí volve 118° à direita seguindo por 123,01 metros até o ponto inicial".

Artigo 2° - Após a promulgação desta lei, o Poder Executivo refará, oportunamente, os anexos arquitetônicos pertinentes à lei do Plano Diretor.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas e for o caso.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 23 de agosto de 2013

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
03/09/2013
Rosária Ferreira Mattos
Nome do Servidor Responsável
CPF: 264 222 698 03
Assinatura